

TERÇA-FEIRA – 04 DE ABRIL DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 25

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSÓRCIO DE CHAPADA FORTE PÚBLICA:

- **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS COM FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO RURAL

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Wilson Paes Cardoso

• Praça Aureliano Gondim, Centro, Andaraí/Bahia



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Círculo do Diamante da Chapada Diamantina
CIDCD – Chapada Forte

EDITAL Nº 002/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA CIDCD – CHAPADA FORTE, Estado da Bahia, com CNPJ sob nº, 18.810.874/0001-70, situado à Praça Aureliano Gondim, s/nº, 1º andar, Centro, Andaraí, Bahia, CEP: 46.830-000, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, com amparo da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº. 6.017/2007, no uso de suas atribuições, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CRENCIAMENTO** de pessoas físicas, para execução dos serviços técnicos de coordenação na área de agronomia, especificados neste Edital, em conformidade com o disposto no Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no TC 008.797/93-5 do Tribunal de Contas da União, no convênio nº 727/2021 firmado entre este Consórcio e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR e a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, e, demais legislações.

A data para início do recebimento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CRENCIAMENTO** será a partir das **09h00min do dia 04 de abril de 2023 até as 17h00min do dia 24 de abril de 2023**, na sala do setor de licitações do Consórcio Chapada Forte, conforme as especificações seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo, o credenciamento de pessoas físicas com formação de nível superior em Engenharia Agrônoma para prestação de serviços de coordenação e acompanhamento técnico rural, referente ao convênio CAR/AJU n.º 727/2021, de fortalecimento das cadeias produtivas, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital, de forma a cumprir o estabelecido no referido convênio e promover o aumento de renda dos 2.640 agricultores familiares das diversas comunidades rurais, com área de abrangência nos territórios dos Municípios Consorciados.

1.2. Para atendimento do quanto disposto neste Edital, o Consórcio Chapada Forte dispõe de apenas 01 (uma) vaga, para o desenvolvimento das atividades previstas no item 1.1, deste Edital, com carga horária de 40 (quarenta) horas por semana, e contraprestação mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

1.3. A prestação de serviço a ser desempenhada pelo profissional habilitado refere-se à coordenação das implantações de Kits Produtivos e ações de ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural, na área de abrangência do Consórcio Chapada Forte, visando o fortalecimento das cadeias produtivas do leite, da mandioca, do mel, da ovinicultura, da fruticultura e da galinha caipira, dentre outras, em atendimento as diversas comunidades rurais, no âmbito dos territórios dos Municípios integrantes do Consórcio Chapada

Praça Aureliano Gondim, S/Nº, Centro, Andaraí/BA, Cep: 46.830-000, [Email: chapadaforte1@gmail.com](mailto:chapadaforte1@gmail.com)
CNPJ n. 18.810.874/0001-70 FONE: (75) 98335-9898

1



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Círculo do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada Forte

Forte.

- 1.4. Ao credenciado competirá, ainda, o quanto disposto no Termo de Referência deste Edital, Anexo I.
- 1.5. O credenciamento será realizado através do cumprimento dos requisitos expostos neste Edital.
- 1.6. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação deste Consórcio para promoção deste processo.
- 1.7. Para divulgação dos atos advindos da execução deste Credenciamento, inclusive o Edital de Abertura e ratificação dos profissionais credenciados, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial do Consórcio: www.consorciochapadaforte.ba.gov.br.

1.6. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Carta de Credenciamento;

ANEXO III- modelo *Curriculum Vitae*

ANEXO IV – Declaração de não ocupação de cargo ou emprego público

ANEXO V - Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação

ANEXO VI - Declaração de conhecimento das regras do Edital

ANEXO VII – Declaração de não parentesco

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação constante neste Edital e nos demais Anexos.
- 2.2. Maiores de 18 anos.
- 2.3. Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3.
- 2.4. Serão credenciados todos os interessados, na qualidade de pessoa física, que comprovarem habilitação e experiência técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa de direito público ou privado ou registro em carteira de trabalho compatível com a função, comprovando a capacidade para o objeto deste credenciamento.
- 2.5. A participação no Credenciamento é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.6. Não será credenciada a pessoa física que possua parentesco de até 3º Grau com Agentes Políticos dos Municípios Consorciados.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 3.1. A CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo II), que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada, datada e entregue pessoalmente, juntamente com a documentação exigida.

Praça Aureliano Gondim, S/Nº, Centro, Andaraí/BA, Cep: 46.830-000, [Email: chapadaforte1@gmail.com](mailto:chapadaforte1@gmail.com)
CNPJ n. 18.810.874/0001-70 FONE: (75) 98335-9898

2



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Círculo do Diamante da Chapada Diamantina
CIDCD – Chapada Forte**

- 3.2. Cópia do diploma de Nível Superior em Engenharia Agrônoma;
- 3.3. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria B;
- 3.4. Cópia da Identidade Profissional junto ao Conselho de Classe válido;
- 3.5. Certidão de registro no CREA;
- 3.6. *Curriculum Vitae* com documentos comprobatórios da titulação e das experiências informadas, conforme Anexo III;
- 3.7. Atestados de capacidade técnica, emitidos por Pessoa de Direito Público ou Privado e/ou cópia do registro em carteira de trabalho comprovando que o profissional está tecnicamente habilitado para a atividade a qual se credencia;
- 3.8. Cópia do comprovante de residência atual (água, luz, telefone ou outro equivalente);
- 3.9. Declaração de não ocupação de cargo ou emprego público, conforme modelo no anexo IV;
- 3.10. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no Anexo V;
- 3.11. Declaração de conhecimento das regras do Edital, conforme modelo no Anexo VI;
- 3.12. Declaração de não parentesco, conforme modelo no Anexo VII;
- 3.13. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 3.14. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.15. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- 3.16. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 3.17. Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.

4. DAS HABILITAÇÕES

- 4.1. Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo II, do Edital) disponibilizado na sede do Consórcio e no site www.consorciochapadaforte.ba.gov.br, e apresentar anexando documentação solicitada no item 3, deste Edital.
- 4.2. A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchida e acompanhado da documentação constante do item 3, a qual será comprovada por meio da emissão do respectivo Protocolo de Entrega.
- 4.3. Os interessados deverão entregar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, bem como a documentação pertinente pessoalmente, colocando-os dentro de envelope que deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, os seguintes dizeres:

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO
CÍRCULO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA CIDCD -
CHAPADA FORTE - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

NOME DO INTERESSADO:

Praça Aureliano Gondim, S/Nº, Centro, Andaraí/BA, Cep: 46.830-000, [Email: chapadaforte1@gmail.com](mailto:chapadaforte1@gmail.com)
CNPJ n. 18.810.874/0001-70 FONE: (75) 98335-9898

3



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina
CIDCD – Chapada Forte**

- 4.4.** Os envelopes deverão ser entregues do dia **04 de abril de 2023 até o dia 24 de abril de 2023** na sede do Consórcio Chapada Forte, situado na Praça Aureliano Gondim, S/Nº, Centro, Andaraí/BA, Cep n. 46.830-000.
- 4.5.** Será considerado credenciado o profissional que apresentar todos os documentos relacionados no item 3.
- 4.6.** As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.
- 4.7.** Não será habilitado o candidato que não obedecer, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
- 4.8.** Antes de efetuar a habilitação o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.
- 4.9.** A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação, que confeccionará o "ACEITE" da primeira fase do Credenciamento, tornando o candidato apto para a segunda fase do processo de credenciamento, que consistirá na avaliação dos documentos de acordo com o Quadro de Pontuação, constante no item 06, do Termo de Referência, Anexo I.
- 4.10.** Considerar-se-á HABILITADO pela COMISSÃO o candidato que obter uma pontuação mínima total de 20 (vinte) pontos.
- 4.10.1.** A pontuação total será formada pela média da pontuação dos itens descritos no Quadro de Pontuação abaixo:

QUADRO PONTUAÇÃO		
Símbolo	Critério	Pontos
A	Experiência profissional comprovada em coordenação de projetos de Desenvolvimento Rural para agricultores familiares, suas comunidades e organizações.	
	Experiência de 06 meses a 01 ano	10 pontos
	Experiência entre 01 e 02 anos	20 pontos
	Experiência entre 02 e 03 anos	30 pontos
	Experiência acima de 03 anos	40 pontos
B	Experiência profissional comprovada em elaboração de projetos de Desenvolvimento Rural para agricultores familiares, suas comunidades e organizações.	
	Pelo menos 01 projeto	10 pontos
	Pelo menos 02 projetos	20 pontos
	Pelo menos 03 projetos	30 pontos



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina
CIDCD – Chapada Forte

	Acima de 04 projetos	40 pontos
C	Experiência profissional na administração pública (municipal, estadual, federal).	
	Até 01 ano	10 pontos
	Entre 01 e 02 anos	20 pontos
	Entre 02 e 03 anos	30 pontos
	Acima de 03 anos	40 pontos
D	Experiência profissional em Consórcios Públicos.	
	Até 01 ano	10 pontos
	Entre 01 e 02 anos	20 pontos
	Entre 02 e 03 anos	30 pontos
	Acima de 03 anos	40 pontos
E	Participação em Treinamentos, capacitação, congressos, seminários, cursos na área de desenvolvimento rural.	
	De 01 à 05 eventos	10 pontos
	De 06 à 10 eventos	20 pontos
	De 11 à 20 eventos	30 pontos
	Acima de 20 eventos	40 pontos
F	Publicação de produção técnica Científica na área agropecuária.	
	Pelo menos 01	10 pontos
	Pelo menos 02	20 pontos
	Pelo menos 03	30 pontos
	04 ou mais	40 pontos
G	Residência no Território dos Municípios integrantes do Consórcio Chapada Forte.	
	Até 01 ano	10 pontos
	Entre 01 e 02 anos	20 pontos



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Círculo do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada Forte

	Entre 02 e 03 anos	30 pontos
	Acima de 03 anos	40 pontos

4.10.2. A média da pontuação será encontrada através da seguinte fórmula:

$$\frac{(A + B + C + D + E + F + G)}{7}$$

4.11. A Habilitação ocorrerá por ordem decrescente de pontuação (da nota maior para a menor).

4.12. Na hipótese de recebimento de inscrição e verificação de que o candidato não encaminhou toda a documentação necessária ou enviou documento de forma ilegível ou não correspondente ao solicitado, conforme descrito neste Edital, será encaminhado um informativo, para fins de complementação, perdendo este candidato a sua posição na fila de análise.

4.13. A ordem de habilitação dos candidatos, estabelecida no Item 4.11, será publicada no Diário Oficial do Consórcio Chapada Forte.

4.14. Não serão aceitas mais de 01 (uma) habilitação por candidato, sendo que, em caso de mais de uma, será considerada a primeira habilitação protocolada.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

5.1. A análise dos documentos de habilitação (abertura dos envelopes) será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Consórcio, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto neste Edital, em **sessão pública a ser realizada em 26 de abril de 2023, às 14:00 hs**, na sede do Consórcio, situado à Praça Aureliano Gondim, s/nº, Centro, Andaraí - Bahia.

5.2. Serão desconsideradas todas as titulações e experiências descritas no documento de item 3.0, que estiver desacompanhada do respectivo documento comprobatório.

5.3. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e que pontuarem 20 (vinte) pontos ou mais e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral dos habilitados e inabilitados para autorizar o credenciamento, a publicação e a divulgação do resultado.

6.2. O processo de avaliação e o resultado final serão ratificados pelo Presidente do Consórcio.

6.3. Após o deferimento da carta de intenção, o interessado deverá acessar a publicação no Diário Oficial, quando então será comunicado a assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina
CIDCD – Chapada Forte**

6.4. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do Diário Oficial do Consórcio (<http://transparencia.consorciochapadaforte.ba.gov.br>) e no mural.

7 - DA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Consórcio Chapada Forte realizará a ratificação deste credenciamento, após o resultado do recurso interposto, ou, em caso de inexistência de recurso, após perpassado o prazo para interposição.

7.2. Ratificado o credenciamento, será divulgada a lista final de Credenciados, classificados na ordem de classificação.

7.3. O primeiro classificado da lista será convocado para a realização do serviço, conforme especificado neste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Consórcio.

8.2. O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede do Consórcio, situada Praça Aureliano Gondim, s/nº, Centro, Andaraí-Bahia. Também serão aceitos recursos registrados por e-mail: chapadaforteadm@gmail.com, desde estejam dentro das formalidades exigidas na Lei 8.666/93.

8.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a ratificação do resultado deste Credenciamento, quando houver necessidade, o credenciado será convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante do Anexo VIII, deste Edital.

9.2. O credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de e-mail ou notificação pessoal.

9.3. Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

9.4. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

9.5. O Contrato terá validade de 01 (um) ano ou enquanto durar o Convênio nº 727/2021-SDR/CAR firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR e a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, podendo assim ser prorrogado.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada Forte

9.6. Acaso haja aditivo de prazo do Convênio nº 727/2021 firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR e a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, o Contrato poderá ser prorrogado.

9.7. A convocação para a assinatura do Contrato se dará depois de efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

9.8. Caso o interessado seja chamado por meio de ordem de serviço e não responda no prazo de até 02 (dois) dias úteis, ou ainda venha a recusar formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS, de acordo com a ordem de habilitação descrita no item 4.13, deste Edital.

9.9. As atribuições (tarefas) que poderão ser solicitadas ao profissional contratado encontram-se descritas no Termo de Referência deste Edital.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1 Os serviços prestados pelo credenciado serão remunerados de forma mensal, sendo o valor aquele constante no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

10.2 É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

10.3 É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.

10.4 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e após o Fiscal do Contrato atestar os serviços;

10.5 O pagamento do profissional estará vinculado ao serviço realizado;

10.6 Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia autorização da Secretaria Executiva;

10.7 Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pela Secretária Executiva, que enviará ao setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a execução da prestação de serviços.

10.8 Fica ao encargo do Consórcio, após a efetiva assinatura da ordem de serviço, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o credenciado, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso cesse o interesse em permanecer credenciado, devendo para tanto, encaminhar aviso por escrito.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada Forte

11.2. O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação.

11.3. O credenciado ou o Consórcio podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

11.4. O Consórcio poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

11.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Consórcio, perdurando os seus efeitos enquanto houver interesse do Consórcio.

12.2. O Consórcio poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade deste Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme Art. 41, §1º da Lei 8.666/93.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação na sede do Consórcio, situada Praça Aureliano Gondim, s/nº, Centro, Andaraí-Bahia. Também serão aceitos impugnações registrados por e-mail: chapadaforteadm@gmail.com, desde estejam dentro das formalidades exigidas na Lei 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do Consórcio.

Unidade Orçamentária: Programa de Fomento a Produção de Proteína Animal

Projeto/Atividade: 2004

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recurso: 1701



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Círculo do Diamante da Chapada Diamantina
CIDCD – Chapada Forte**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de ordem de serviço, sendo esta submetida à habilitação descrita no Termo de Referência.

15.2 Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais junto ao Consórcio.

15.3 Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza o Consórcio a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sítio www.consorciochapadaforte.ba.gov.br, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

15.4 Havendo empate entre os credenciados será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

- a) maior pontuação no critério Experiência profissional comprovada em coordenação de projetos de Desenvolvimento Rural para agricultores familiares, suas comunidades e organizações;
- b) maior pontuação no critério Experiência profissional comprovada em elaboração de projetos de Desenvolvimento Rural para agricultores familiares, suas comunidades e organizações;
- c) maior pontuação no critério Experiência profissional em Consórcios Públicos;
- d) maior pontuação no critério Experiência profissional na administração pública (municipal, estadual, federal);
- e) maior pontuação no critério Participação em Treinamentos, capacitação, congressos, seminários, cursos na área de desenvolvimento rural.
- f) maior pontuação no critério Publicação de produção técnica Científica;
- g) maior pontuação no critério Residência no Território dos Municípios integrantes do Consórcio Chapada Forte;
- h) aquele credenciado que tiver maior idade.

15.5 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

ANDARAÍ/BA, 04 de abril 2023.

JOÃO BATISTA RODRIGUES LIMA

Presidente da CPL



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Círculo do Diamante da Chapada Diamantina
CIDCD – Chapada Forte

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas com formação de nível superior em Engenharia Agrônoma para prestação de serviços de coordenação e acompanhamento técnico rural, referente ao convênio CAR/AJU n.º 727/2021, executado pelo Consórcio Chapada Forte.

2 – JUSTIFICATIVA

Atender às demandas do Consórcio Chapada Forte e dos Entes Consorciados de coordenação e assessoria técnica das ações de ATER com foco no desenvolvimento de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar, no âmbito da ação PARCERIA MAIS FORTE da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR com os Consórcios Públicos Intermunicipais Multifinalitários realizados no convênio nº 727/2021.

A contratação de profissionais mediante o credenciamento decorre pelo fato de que o Consórcio Chapada Forte não possui em seu quadro de servidores profissional habilitado para a referida prestação de serviço, bem como o fato de que tal prestação de serviço é temporária, devendo existir apenas enquanto perdurar o Convênio nº 727/2021, acima citado, com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, Empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, no âmbito da ação PARCERIA MAIS FORTE, sob a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Rural através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR e da Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural – BAHATER, objetivando garantir qualidade e eficiência aos serviços públicos prestados à agricultura familiar com foco no desenvolvimento de seus sistemas produtivos agropecuários e, visando o fortalecimento das cadeias produtivas do leite, da mandioca, do mel, da ovinicultura, da fruticultura e da galinha caipira, para atendimento às diversas comunidades rurais, de diversos municípios dos territórios da Chapada Diamantina e do Piemonte do Paraguaçu.

3 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALOR E CARGA HORÁRIA

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VALOR	QUANT. VAGAS
Engenheiro Agrônomo	40h semanais	R\$ 7.000,00	01 (uma)

4 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATRIBUIÇÃO

Praça Aureliano Gondim, S/Nº, Centro, Andaraí/BA, Cep: 46.830-000, [Email: chapadaforte1@gmail.com](mailto:chapadaforte1@gmail.com)
CNPJ n. 18.810.874/0001-70 FONE: (75) 98335-9898



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada Forte

PROFISSIONAIS

Coordenar as implantações de Kits Produtivos e ações de ATER e acompanhamento técnico rural, na área de abrangência do Consórcio Chapada Forte, visando o fortalecimento das cadeias produtivas do leite, da mandioca, do mel, da ovinicultura, da fruticultura e da galinha caipira, para atendimento às diversas comunidades rurais dos diversos Municípios integrantes do Consórcio Chapada Forte, são eles:

1. ANDARAÍ/BA
2. BARRA DA ESTIVA/BA
3. BOA VISTA DO TUPIM/BA
4. BONINAL/BA
5. BONITO/BA
6. IAÇU/BA
7. IBICOARA/BA
8. IBIQUERA/BA
9. IRAMAIA/BA
10. ITABERABA/BA
11. ITAETÊ/BA
12. LAJEDINHO/BA
13. LENCÓIS/BA
14. MACAJUBA/BA
15. MARCIONILIO SOUZA/BA
16. MUCUGÊ/BA
17. NOVA REDENÇÃO/BA
18. PIATÁ/BA
19. PIRITIBA/BA
20. RUY BARBOSA/BA
21. SEABRA/BA
22. SOUTO SOARES/BA
23. WAGNER/BA

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após ratificado o resultado deste Credenciamento, quando houver necessidade, o credenciado será convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante do Anexo VIII deste Edital.

5.2. O credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no

Praça Aureliano Gondim, S/Nº, Centro, Andaraí/BA, Cep: 46.830-000, [Email: chapadaforte1@gmail.com](mailto:chapadaforte1@gmail.com)
CNPJ n. 18.810.874/0001-70 FONE: (75) 98335-9898

12



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada Forte

prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de e-mail ou notificação pessoal.

5.3. Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

5.4. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

5.5. O Contrato terá validade de 01 (um) ano ou enquanto durar o Contrato de prestação de serviços nº 727/2021 firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR e a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, podendo assim ser prorrogado.

5.6. Acaso haja aditivo de prazo do Convênio nº 727/2021 firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR e a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, o Contrato poderá ser prorrogado.

5.7. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

5.8. Caso o interessado seja chamado por meio de ordem de serviço e não responda no prazo de até 02 (dois) dias úteis, ou ainda venha a recusar formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS, de acordo com a ordem de habilitação descrita no item 4.11, deste Edital.

6 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

6.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de forma mensal, sendo o valor aquele constante no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

6.2. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

6.3. É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.

6.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e após o Fiscal do Contrato atestar os serviços;

6.5. O pagamento do profissional estará vinculado ao serviço realizado;

6.6. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia autorização da Secretaria Executiva;

6.7. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada Forte

pelo servidor responsável, com o atestado assinado pela Secretária Executiva, que enviará ao setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a execução da prestação de serviços.

6.8. Fica ao encargo do Consórcio, após a efetiva assinatura da ordem de serviço, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

7.1 O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o credenciado, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso cesse o interesse em permanecer credenciado, devendo para tanto, encaminhar aviso por escrito.

7.2. O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação.

7.3. O credenciado ou o Consórcio podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

7.4. O Consórcio poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

7.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - Ao contratado competirá:

8.2 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

8.3 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

8.4 - Comunicar ao Consórcio, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

8.6 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

8.7 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de

Praça Aureliano Gondim, S/Nº, Centro, Andaraí/BA, Cep: 46.830-000, [Email: chapadaforte1@gmail.com](mailto:chapadaforte1@gmail.com)
CNPJ n. 18.810.874/0001-70 FONE: (75) 98335-9898

14



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada Forte

interesse do Consórcio ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

8.8 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, cujas reclamações se obrigam a atender, sob pena de imediato descredenciamento.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

9.1 - São responsabilidades do Consórcio:

9.1.1 - Subsidiar, por intermédio da representante do Consórcio, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

9.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

9.1.3 - Manter servidor disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

9.1.4 - Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

9.1.5 - Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Indicamos para o acompanhamento e fiscalização do Contrato a Secretária Executiva do Consórcio, Gabriela Souza Santos, CPF nº 890.087.585-04; telefones: (75) 98335-9898; e-mail: chapadaforte1@gmail.com.

10.2 - A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do Consórcio.

Unidade Orçamentária: Programa de Fomento a Produção de Proteína Animal

Projeto/Atividade: 2004

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recurso: 1701

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não

Praça Aureliano Gondim, S/Nº, Centro, Andaraí/BA, Cep: 46.830-000, Email: chapadaforte1@gmail.com

CNPJ n. 18.810.874/0001-70

FONE: (75) 98335-9898

15



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Círculo do Diamante da Chapada Diamantina
CIDCD – Chapada Forte**

induzirá automática celebração de ordem de serviço, sendo esta submetida à habilitação descrita no Termo de Referência.

12.2 - Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais junto ao Consórcio.

12.3 - Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza o Consórcio a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sítio www.consorciochapadaforte.ba.gov.br, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

12.4 – Havendo empate entre os credenciados será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

- a) maior pontuação no critério Experiência profissional comprovada em coordenação de projetos de Desenvolvimento Rural para agricultores familiares, suas comunidades e organizações;
- b) maior pontuação no critério Experiência profissional comprovada em elaboração de projetos de Desenvolvimento Rural para agricultores familiares, suas comunidades e organizações;
- c) maior pontuação no critério Experiência profissional em Consórcios Públicos;
- d) maior pontuação no critério Experiência profissional na administração pública (municipal, estadual, federal);
- e) maior pontuação no critério Participação em Treinamentos, capacitação, congressos, seminários, cursos na área de desenvolvimento rural.
- f) maior pontuação no critério Publicação de produção técnica Científica;
- g) maior pontuação no critério Residência no Território dos Municípios integrantes do Consórcio Chapada Forte;
- h) aquele credenciado que tiver maior idade.

12.5 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

Andaraí, 22 de março de 2023.

Gabriela Souza Santos
Secretária Executiva do CIDCD – CHAPADA FORTE



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina
CIDCD – Chapada Forte

ANEXO II

Carta de Credenciamento

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (RG), (orgão expedidor), (CPF), (endereço completo), Estado ____, venho requerer credenciamento para prestação de serviços de coordenação e acompanhamento dos trabalhos realizados no convênio CAR nº 727/2021- kits produtivos, de acordo com os critérios, termos e condições no Edital de Credenciamento de nº xxx/2023, para implantação de Kits Produtivos e ações de ATER, na área de abrangência do Consórcio Chapada Forte, visando o fortalecimento das cadeias produtivas do leite, da mandioca, do mel, da ovinicultura, da fruticultura e da galinha caipira, dentre outras, em atendimento as diversas comunidades rurais, no âmbito dos territórios dos Municípios integrantes do Consórcio Chapada Forte.

Pede deferimento.

Andaraí-Bahia, ____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA

CPF:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina
CIDCD – Chapada Forte

ANEXO III
Curriculum Vitae

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:
Filiação: Pai - Mãe
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de nascimento:
Estado civil:
RG:
CPF:
Carteira de Identidade Profissional:
Endereço:

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

2.1. – Nível superior:
Curso:
Instituição:
Data de conclusão:

3 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

3.1. – Cursos:
3.2. – Seminários:
3.3. – Encontros:
3.4. – Projetos:

4 – EXPERIÊNCIA:

4.1. – Atividades exercidas:
4.2. – Tempo:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Andaraí-Bahia, ____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina
CIDCD – Chapada Forte

ANEXO IV

Declaração de não ocupação de cargo ou emprego público

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (RG), (órgão expedidor), (CPF), (endereço completo), Estado ____, DECLARO, para fins de Credenciamento para prestação de serviços junto ao CIDCD – CHAPADA FORTE, bem como do Edital de Credenciamento de nº XXXX, para os devidos fins e sob as penas da lei que não exerço cargo, função ou emprego em órgão da administração pública direta ou indireta, seja ela federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima e assino a presente declaração.

Andaraí-Bahia, ____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA

CPF:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina
CIDCD – Chapada Forte

ANEXO V

Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (RG), (orgão expedidor), (CPF), (endereço completo), Estado ____, DECLARO, para fins de Credenciamento para prestação de serviços junto ao CIDCD, bem como do Edital de Credenciamento de nº XXXX, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Andaraí-Bahia, ____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA

CPF:



**Consórcio Inter municipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina
CIDCD – Chapada Forte**

ANEXO VI

Declaração de conhecimento das regras do Edital

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (RG), (orgão expedidor), (CPF), (endereço completo), Estado ____, DECLARO, para fins de Credenciamento para prestação de serviços junto ao CIDCD, bem como do Edital de Credenciamento de nº XXXX, sob as penas da lei, que tenho pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebi todas as informações necessárias, as quais possibilitaram a correta elaboração do respectivo credenciamento, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

Andaraí-Bahia, ____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA

CPF:



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina
CIDCD – Chapada Forte**

ANEXO VII

Declaração de não parentesco

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (RG), (orgão expedidor), (CPF), (endereço completo), Estado ____, DECLARO, para fins de Credenciamento para prestação de serviços junto ao CIDCD, bem como do Edital de Credenciamento de nº XXXX, sob as penas da lei, que não possuo parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer agente político dos Municípios Integrantes deste Consórcio Chapada Forte.

Andaraí-Bahia, ____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA

CPF:



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina
CIDCD – Chapada Forte**

ANEXO VIII

Minuta do Contrato de Credenciamento N.º 001/2023

Pelo presente, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DDA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD - CHAPADA FORTE**, Estado da Bahia, CNPJ sob o nº 18.810.874/0001-70, situado na Praça Aureliano Gondim, s/n, 1º andar, centro, Andaraí - Bahia, CEP: 46.830-000, Entidade de Direito Público e natureza autárquica Interfederativa, constituída sob forma de Associação Publica, com amparo da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, no uso de suas atribuições, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, representado pelo seu Presidente **WILSON PAES CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 054.695.385-91, residente à Rodovia BA 142, Km 50, nº 40, Andaraí, Bahia, CEP: 46.830-000, doravante denominado **CREDECIANTE** e o Sr., CPF:....., doravante denominado **CREDECIAADO**, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas físicas com formação de nível superior em Engenharia Agrônômica para prestação de serviços de coordenação e acompanhamento técnico rural, referente ao convênio CAR/AJU n.º 727/2021, executado pelo Consórcio Chapada Forte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente termo é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por mês para o exercício de carga horária semanal de 40 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e após o Fiscal do Contrato atestar os serviços;
- 3.2. O pagamento do profissional estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório de servidor designado pelo Consórcio;
- 3.3. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria Executiva;
- 3.4. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Secretário Executivo, que enviará ao setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do Consórcio.

Unidade Orçamentária: Kits Produtivos
Projeto/Atividade: 2004
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte de Recurso: 1701

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDECIANTE

5.1 - São responsabilidades da CREDECIANTE:

Praça Aureliano Gondim, S/Nº, Centro, Andaraí/BA, Cep: 46.830-000, [Email: chapadaforte1@gmail.com](mailto:chapadaforte1@gmail.com)
CNPJ n. 18.810.874/0001-70 FONE: (75) 98335-9898

23



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada Forte

- 5.1.1** - Subsidiar, por intermédio da Secretaria Executiva, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
- 5.1.2** - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
- 5.1.3** - Manter Servidor disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeriram.
- 5.1.4** - Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
- 5.1.5** - Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 - Ao credenciado competirá:

- 6.1.1** - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- 6.1.2** - Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.
- 6.1.3** - Comunicar ao Consórcio, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.1.4** - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.1.5** - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 6.1.6** - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Consórcio ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 6.1.7** - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, cujas reclamações se obriga a atender.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O Contrato terá validade de 01 (um) ano ou enquanto durar o Contrato de prestação de serviços nº 727/2021 firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR e a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, podendo assim ser prorrogado, mediante prorrogação do convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1** O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o credenciado, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso cesse o interesse em permanecer credenciado, devendo para tanto, encaminhar aviso por escrito.
- 8.1.1.** A rescisão a pedido do CREDENCIADO poderá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação.
- 8.2.** O Consórcio poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- 8.3.** Constituem motivos para rescisão do contrato:

Praça Aureliano Gondim, S/Nº, Centro, Andaraí/BA, Cep: 46.830-000, [Email: chapadaforte1@gmail.com](mailto:chapadaforte1@gmail.com)
CNPJ n. 18.810.874/0001-70 FONE: (75) 98335-9898

24



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada Forte

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CREDENCIANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

8.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

09.1 – A Secretaria Executiva do Consórcio será responsável fiscalização da execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Andaraí – BA, preferindo outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Andaraí (BA), de de 2023.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº.: _____

NOME: _____

CPF Nº.: _____